



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 368/91

SÚMULA: Cria o Parque Industrial "Orlando Salles Striquer" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Parque Industrial "ORLANDO SALLES / STRIQUER" neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Parque Industrial destina-se / a localização de indústrias, segundo a sua natureza ou categoria, a ser fixada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Parque Industrial "ORLANDO SALLES STRIQUER", está na seguinte localização: "De um ponto localizado / nos limites da Vila Lucarewiski na margem direita / do Ribeirão Jataizinho, segue por uma reta, con- / frontando com o loteamento da Vila Lucarewiski, no rumo magnético de 66º02' NE com a extensão de 321,60 metros até outro ponto no alinhamento predial / do prolongamento da Rua Rio Grande do Sul (Estrada antiga existente há mais de 10 anos); deste ponto / segue por uma reta no rumo magnético de SE 23º43' / NW, margeando pelo alinhamento predial com o men- / cionado prolongamento da Rua Rio Grande do Sul, me- / dindo a extensão de 529,00 metros até outro ponto / localizado no cruzamento da Rua Rio Grande do Sul / com o prolongamento da Avenida Presidente Getúlio / Vargas; daí segue por uma linha reta no rumo magné- / tico de NE 64º07' SW, confrontando pelo alinhamen- / to predial com o prolongamento da Avenida Pres. Ge- / túlio Vargas, medindo a extensão de 93,00 metros / até outro ponto; do qual segue por uma reta no ru- / mo magnético de NW 24º08' SE, confrontando com ter- / ras da Companhia Algodoeira Pernambucana (ALGOPER /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

S/A), medindo a extensão de 353,00 metros até outro ponto; daí, com a mesma confrontação anterior segue por uma reta no rumo NE 64º52' SW, medindo/ 240,00 metros até outro ponto localizado na margem do Ribeirão Jataizinho; de onde segue por / águas acima margeando o referido Ribeirão Jataizinho até encontrar o ponto onde se iniciou a delimitação descrita."

Art. 3º - Para implantação de indústrias no referido Parque Industrial serão obedecidas as exigências contidas na Lei Municipal nº308/89, de 23/de agosto de 1989.

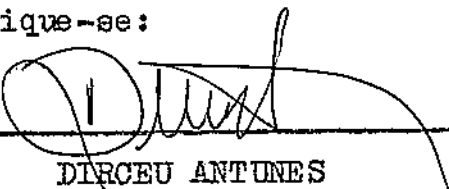
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao primeiro dia do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e um.



HUMBERTO ZANINI CHAMILETE
Prefeito Municipal

Publique-se:



DIRCEU ANTUNES
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º 78 de 01/07/91

Publicado na Folha de Bandeira

Do dia 02/07/91, Página 12